



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Avaliação
Ministério da Educação - Setor Bancário Norte, Od. 02
Bloco L - CEP 70040-020 - Brasília/ DF /
<http://www.capes.gov.br>



REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO TRIENAL 2010 (2007-2009)

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO TRIENAL	02
Objetivos	02
Parâmetros	02
2. NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	03
2.1 Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos	04
2.1.1 Ficha de Avaliação dos Programas Acadêmicos	04
2.1.2 O Trabalho das Comissões de Avaliação	05
I. Observações Gerais	05
II. Composição das Comissões de Avaliação	06
III. Dados e ferramentas disponíveis	07
IV. Etapas de Trabalho	07
2.1.3 O Trabalho do CTC-ES	09
I. Instituição da Relatoria	09
II. O trabalho dos Relatores de Área	10
III. Reuniões para deliberações pelo CTC-ES	13
2.2 Avaliação dos Cursos de Mestrado Profissional	15
2.2.1 Ficha de Avaliação dos Mestrados Profissionais	15
2.2.2 O trabalho das Comissões de Avaliação	22
I. Observações Gerais	22
II. Composição das Comissões de Avaliação	23
III. Dados e ferramentas disponíveis	24
IV. Etapas de Trabalho	24
2.2.3 O trabalho do CTC-ES	25
I. Instituição da Relatoria	25
II. O trabalho dos Relatores de Área	26
III. Reuniões para deliberações pelo CTC-ES	27
3. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2010	30

1. OBJETIVOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2010

Objetivos

Os resultados do processo de Avaliação Trienal dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* devem permitir a consecução dos seguintes objetivos:

- **contribuir para a garantia da qualidade da pós-graduação brasileira:** efetiva-se na identificação dos programas que atendem o padrão mínimo de qualidade exigido para cada nível de curso e que, em decorrência, terão a renovação de seu reconhecimento recomendada pela CAPES ao Conselho Nacional de Educação- CNE/MEC
- **retratar a situação da pós-graduação brasileira no triênio de forma clara e efetiva, ao especificar:**
 - a) o grau diferencial de desenvolvimento alcançado pela pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento;
 - b) a classificação dos programas no âmbito de suas respectivas áreas, expressando as diferenças quanto à qualidade de desempenho na formação de recursos humanos e produção de conhecimento a ela associada;
 - c) a caracterização da situação específica de cada programa, mediante a apresentação de relatório detalhado sobre seu desempenho no triênio 2007-2009.
- **contribuir para o desenvolvimento de cada programa e área em particular e da pós-graduação brasileira em geral** ao fornecer, a cada programa avaliado, as apreciações criteriosas sobre os pontos fortes e os pontos fracos de seu desempenho, no contexto do conjunto dos programas da área, e antecipar-lhes desafios e metas para o futuro.
- **fornecer subsídios para a definição de planos e programas de desenvolvimento e a realização de investimentos no Sistema Nacional de Pós-Graduação- SNPG.**

Parâmetros

Para a consecução dos objetivos supramencionados, a atuação de cada Comissão de Avaliação, na definição dos fundamentos e na realização da avaliação propriamente dita, e a atuação do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, na regulamentação e nas deliberações sobre os resultados do processo avaliativo, deverão ser regidas pelos seguintes parâmetros:

- **adoção do padrão internacional** de desenvolvimento do conhecimento na área como referência para o processo de avaliação;
- **elevação periódica dos referenciais de avaliação adotados** (critérios, indicadores, parâmetros), ajustando-os à evolução do conhecimento, em consequência do estabelecido no item anterior.

A observância desses dois princípios é imprescindível para que:

- a) o processo não se restrinja a uma avaliação "intra-área";
 - b) os resultados da avaliação retratem as diferenças no nível de desenvolvimento das áreas no país e a dinamicidade de cada uma delas no que diz respeito à sua capacidade de acompanhar o ritmo de evolução do conhecimento em seu campo;
 - c) não se verifique a perda progressiva da capacidade discriminatória da escala adotada, em decorrência da alta concentração de programas nos níveis superiores da escala;
- **garantia da qualidade dos relatórios sobre o desempenho de cada programa**, devendo tais relatórios atender aos requisitos de fundamentação técnica, estruturação, clareza, coerência e precisão, fundamentais para que os resultados da avaliação sejam compreendidos, valorizados e considerados pelos programas e cursos e demais interessados nesse processo.

2. NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

I. A Avaliação Trienal dos Programas Acadêmicos será realizada parcialmente em separado da Avaliação dos Mestrados Profissionais, utilizando-se a ficha de avaliação específica para os mesmos, conforme aprovada na 104ª Reunião do CTC-ES, em outubro de 2008. Estes últimos, conforme o Parágrafo Único do Art. 9º da Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2009, serão avaliados por comissões específicas, compostas com participação equilibrada de docentes-doutores, profissionais e técnicos dos setores específicos, reconhecidamente qualificados para o adequado exercício de tais tarefas. Na presente avaliação a participação de consultores com os tais perfis será, sempre que possível proporcional ao número relativo de cursos de mestrado profissional na área.

II. Em decorrência do estabelecido pelo item anterior, programa composto de curso(s) acadêmico(s) e curso profissional terá, ao final do processo, duas notas, que poderão ser ou não coincidentes, cada uma delas aplicável à modalidade de curso a que se refere.

III. Serão submetidos à Avaliação Trienal os programas/cursos recomendados pela CAPES que tenham sido aprovados pelo CTC-ES e enviado o Coleta CAPES 2010, ano-base 2009.

IV. Os cursos que não atendam às condições previstas no item III serão objeto de apreciação e de deliberação exclusivamente pelo CTC-ES, com base nas informações contidas em relatório técnico-administrativo a ser elaborado pela equipe da Diretoria de Avaliação. A manifestação do CTC-ES sobre estes cursos será enviada ao CNE/MEC para que este conselho fundamente seu parecer sobre a renovação do reconhecimento a vigorar no triênio 2010-2012, como prevê a legislação vigente.

V. Os programas avaliados receberão uma nota final, inteira, na escala de "1" a "7", observadas as seguintes determinações:

a) as notas "6" e "7" são reservadas aos programas acadêmicos com doutorado classificados como nota "5" na primeira etapa de realização da avaliação trienal, que atendam necessária e obrigatoriamente duas condições:

- 1) apresentem desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência na área,
- 2) tenham um nível de desempenho altamente diferenciado em relação aos demais programas da área;

b) a nota 5 é a nota máxima admitida para programas que ofereçam apenas mestrado;

c) a nota 3 corresponde ao padrão mínimo de qualidade para a recomendação do programa ao CNE e conseqüente permanência no Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG.

VI. São duas as instâncias responsáveis pela realização da Avaliação Trienal:

a) **Primeira Instância:** às Comissões de Avaliação compete a análise dos dados relativos às atividades dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de acordo com as definições estabelecidas nos respectivos documentos de área aprovados pelo CTC-ES;

b) Segunda Instância: ao Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES compete deliberar sobre os resultados da Avaliação Trienal com base nos Relatórios de Avaliação, conforme o modelo aprovado na 119ª reunião do CTC-ES, e, quando oportuno, na ficha de avaliação de cada programa ou curso, que foram elaborados pelas Comissões de Avaliação durante as reuniões presenciais, conforme o calendário definido pela Diretoria de Avaliação - DAV.

2.1. AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICOS

2.1.1 Ficha de Avaliação dos Programas Acadêmicos

I. A Ficha de Avaliação, cujo modelo encontra-se reproduzido abaixo, deverá ser considerada como fundamento nas deliberações avaliativas, tanto pelas Comissões de Área quanto pelo CTC-ES, de forma a garantir que a nota final atribuída a cada Programa de Pós-Graduação expresse o atendimento a um determinado padrão de qualidade de desempenho, no todo e não apenas em parte.

II. Modelo da Ficha de Avaliação aprovado na 102ª Reunião do CTC-ES em julho de 2008.

Identificação
Área de Avaliação:
Coordenador(a) de Área:
Coordenador(a)-Adjunta de Área:
Modalidade: Acadêmica
Ficha de Avaliação para o Triênio 2007-2009 [†]
Quesitos / Itens Definições e Comentários sobre o Quesito/Itens
1 - Proposta do Programa
1.1. Coerência, consistência, abrangência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e proposta curricular.
1.2. Planejamento do programa com vistas a seu desenvolvimento futuro, contemplando os desafios internacionais da área na produção do conhecimento, seus propósitos na melhor formação de seus alunos, suas metas quanto à inserção social mais rica dos seus egressos, conforme os parâmetros da área.
1.3. Infra-estrutura para ensino, pesquisa e, se for o caso, extensão.
2 - Corpo Docente
2.1. Perfil do corpo docente, consideradas titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.
2.2. Adequação e dedicação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa.
2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa.
2.4. Contribuição dos docentes para atividades de ensino e/ou de pesquisa na graduação, com atenção tanto à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG, quanto (conforme a área) na formação de profissionais mais capacitados no plano da graduação. Obs: este item só vale quando o PPG estiver ligado a curso de graduação; se não o

estiver, seu peso será redistribuído proporcionalmente entre os demais itens do quesito.
3 - Corpo Docente, Teses e Dissertações
3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente.
3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa.
3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área.
3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados.
4 - Produção Intelectual
4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.
4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.
4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.
4.4. Produção artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.
5 - Inserção Social
5.1. Inserção e impacto regional e (ou) nacional do programa.
5.2. Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.
5.3 - Visibilidade ou transparência dada pelo programa à sua atuação.

†

Os pesos dos quesitos e itens desta ficha de avaliação estão definidos nos respectivos documentos de área.

2.1.2 O trabalho das Comissões de Avaliação

I. Observações Gerais:

- a) As Comissões de Avaliação são responsáveis pela definição dos fundamentos e pela realização da avaliação propriamente dita, respeitados os objetivos fixados para esse processo.
- b) Em princípio, a CAPES considera inapropriado que um **curso de mestrado ou de doutorado com menos de dois anos de funcionamento** venha a ter reduzida a nota a ele atribuída quando da sua aprovação inicial ao entrar no SNPG, especialmente, se a nota a ser atribuída for inferior a 3, o que levaria a não renovação do reconhecimento do curso e sua exclusão da relação de cursos recomendados. Essa cautela não se aplica, porém, aos casos em que for constatada flagrante irregularidade ou má-fé ou em que for comprovado relevante descompasso entre a proposta e condições aprovadas e o curso que está sendo efetivamente ministrado. Nos casos especiais, em que for julgado plenamente justificável o rebaixamento da nota atribuída ao Programa/curso com menos de dois anos de funcionamento, é imprescindível que o parecer da Comissão de Área de Avaliação indique, de forma objetiva e detalhada, os indicadores e motivos de sua decisão.
- c) Considerando-se que os cursos que entraram em funcionamento no triênio 2007-2009 e possuem pelo menos um ano de funcionamento, seja ele de mestrado ou de doutorado, podem apresentar algum tipo de produto ou resultado, as seguintes orientações devem ser observadas:
- 1) se o curso for o único oferecido pelo Programa em análise, devem-se adotar os seguintes procedimentos:

(i) itens relativos a titulações, a dissertações ou a teses concluídas: para cursos de mestrado com menos de 3 anos de funcionamento em 31/12/2009, isto é, iniciado em 2007 ou 2008, considerar o item como "NÃO-APLICÁVEL"; para cursos de doutorado com menos de 5 anos de funcionamento em 31/12/2009, isto é, iniciado entre 2005 e 2008, considerar o item como "NÃO-APLICÁVEL";

OBS: Caso o Programa apresente índices de titulação apreciáveis apesar do pouco tempo de funcionamento, estes itens poderão ser preenchidos com o peso merecido. De qualquer forma, o Programa já deve apresentar indicadores de produção científica do seu corpo docente.

ii) itens referentes a indicadores de produção técnico-científica: independentemente de se tratar de mestrado ou de doutorado, analisar devidamente os dados relativos aos produtos apresentados, levando em conta o tempo de funcionamento do curso no triênio em foco, e atribuir peso e conceito ao item.

2) Se apenas um dos cursos oferecidos pelo Programa tiver entrado em funcionamento no triênio 2007-2009, atentar para não penalizar o Programa ao combinar ou agregar indicadores de resultado referentes aos dois níveis de cursos (mestrado e doutorado) e ao atribuir conceito ao item correspondente da Ficha de Avaliação, considerando a produção contínua e regular do corpo docente.

d) As orientações presentes nos subitens (b) e (c) desta seção não se aplicam aos Programas/cursos criados a partir de processos de fusão ou de desmembramento de Programas que já integravam o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, uma vez que curso nessa situação tem um histórico de atividades e produtos que deverão ser devidamente caracterizados e considerados na avaliação do desempenho do Programa no triênio.

II. Composição das Comissões de Avaliação:

Os seguintes critérios e exigências foram considerados na escolha dos integrantes das Comissões de Avaliação:

a) qualificação e competência técnico-científica do consultor;

b) não-ocupação dos cargos abaixo:

1) reitor de universidade ou dirigente máximo de instituição de ensino superior;

2) vice-reitor ou pró-reitor de universidade ou cargo equivalente de instituição de ensino superior que tenha curso vinculado à Área;

3) presidente de associação científica;

(Obs: caso a Área de Avaliação julgue fundamental indicar para a comissão consultor que esteja no exercício de um dos cargos supramencionados, deverá apresentar justificativa na proposição da lista);

c) desempenho acadêmico do programa a que se vincula o consultor, considerando-se que, salvo casos bem justificados, ele deve pertencer a programas com, pelo menos, conceito 4, e ter, **sempre que possível**, bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq, prioritariamente nível 1;

d) adequada cobertura das áreas e subáreas de conhecimento a que se vinculam os programas a serem avaliados;

- e) equilíbrio na distribuição da representação regional nas comissões, considerada a participação da região na Área e, no âmbito de cada região, distribuição da representação entre instituições;
- f) renovação de participantes em relação à Avaliação Trienal anterior, respeitando a natural necessidade de preservar memória da mesma;
- g) a decisão sobre a composição final de cada Comissão de Avaliação é prerrogativa da DAV e observará as seguintes etapas:
 - 1) envio à DAV, até a data fixada no Calendário, da proposta da área para a composição da Comissão, com as justificativas requeridas, quando couber;
 - 2) apreciação pelo Diretor de Avaliação e pelo Presidente da CAPES da proposta apresentada, no que diz respeito ao número de integrantes e à adequação de sua composição.

III. Dados e ferramentas disponíveis:

Cada Comissão de Avaliação deverá contar para a realização da Avaliação Trienal com as seguintes informações e ferramentas auxiliares, a serem disponibilizadas pelas equipes técnicas da DAV:

- a) **Aplicativo “Ficha de Avaliação”** - para o registro do parecer sobre cada programa avaliado;
- b) **“Caderno de Indicadores”** - com os dados sobre o desempenho dos programas da área referentes aos anos de 2007, 2008 e de 2009;
- c) **Planilhas Específicas de Indicadores** - referentes aos dados sobre o desempenho dos programas da área nos anos de 2007, 2008 e de 2009;
- d) **Relatórios e Planilhas de Trabalho dos Resultados Propostos pela Comissão** - um recurso auxiliar que permite à Comissão, no decorrer da Reunião de Avaliação, a qualquer momento do processo, gerar relatório de controle dos registros por ela efetuados, para verificar eventuais pendências ou inadequações nesses registros;
- e) **Aplicativos** - aplicativos opcionais, a critério de cada área, para simular, a partir de um conjunto de indicadores totalizados para o triênio, diferentes cenários sobre o desempenho dos programas avaliados. Tais aplicativos serão de uso das comissões durante as reuniões presenciais e com função meramente auxiliar, para atribuição de conceitos nos itens e quesitos da ficha de avaliação e da elaboração dos relatórios de área.

IV. Etapas de Trabalho:

Observações gerais:

- a) proceder com a avaliação de forma que programas com desempenhos desiguais não recebam a mesma nota e que haja concentrações exageradas de número de programas em uma mesma faixa de nota;
- b) indicar a eventual necessidade de ajustes ou outras iniciativas consideradas indispensáveis para que o programa possa vir a se consolidar como centro de formação de qualidade.

Os trabalhos das Comissões de Avaliação são organizados em **cinco etapas**.

a) Na **Primeira Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá:

- 1) avaliar o desempenho de cada Programa a ela vinculado, atribuindo os conceitos Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R), Fraco (F) ou Deficiente (D) aos cinco primeiros quesitos e respectivos itens da Ficha de Avaliação e uma nota inteira na escala de 1 a 5 para cada Programa;
- 2) entre os programas que obtiveram a recomendação da nota "5", que atendendo necessária e obrigatoriamente duas condições: (i) apresentem desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência na área, e (ii) tenham um nível de desempenho altamente diferenciado em relação aos demais programas da área, possam justificar a submissão dos mesmos à segunda etapa de avaliação, destinada à verificação de programas para os quais a Comissão de Avaliação recomendará as notas 6 ou 7;
- 3) registrar, em campos próprios, no final da Ficha de Avaliação, a manifestação sobre os seguintes aspectos relativos a cada programa avaliado:
 - (i) **qualidade dos dados** apresentados pelo programa por intermédio do Coleta CAPES;
 - (ii) **indicação e justificativa de realização de visita ao programa**, como parte das atividades de acompanhamento, e, em caso positivo, indicação dos aspectos a serem observados e discutidos pelos consultores nessa oportunidade;
 - (iii) **indicação e justificativa de mudança da Área de Avaliação do programa**, a efetivar-se imediatamente posterior à Avaliação Trienal. Essa indicação será objeto de apreciação e pronunciamento da área para qual se pretende remanejar o programa.

b) Na **Segunda Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá avaliar exclusivamente os Programas com doutorado que tenham obtido nota 5 na etapa anterior que justifique a possibilidade de obterem a nota "6" ou "7". Esta etapa inclui os seguintes procedimentos:

- 1) análise, de forma mais acurada, de todos os quesitos e itens que levaram o programa a ser elegível às notas 6 ou 7. Após esta análise, o campo correspondente ao registro desta avaliação deverá ser habilitado para preenchimento;
- 2) emissão de parecer sobre o desempenho do programa, no campo de atribuição de nota "6" ou "7" e alteração da nota registrada na primeira etapa de avaliação.

c) Na **Terceira Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá proceder à revisão geral do conjunto dos resultados por ela propostos, correspondentes às duas etapas anteriores, tendo em vista:

- 1) verificar a adequação dos conceitos atribuídos aos itens e quesitos da Ficha de Avaliação, a coerência entre tais conceitos e entre estes e as notas recomendadas, considerado o desempenho de cada programa em particular e deste em relação aos demais programas da área;
- 2) verificar se os resultados propostos para a Área evidenciam alguma das situações que mereceriam a atenção especial do CTC-ES, as quais deverão ser melhor analisadas e, se mantidas, devidamente justificadas;
- 3) verificar se os pareceres estão devidamente estruturados, redigidos sem ambigüidade de afirmativas, considerada a necessidade de fundamentação do resultado proposto e de orientação aos programas;
- 4) promover as correções, ajustes ou complementações que se fizerem necessários.

d) Na **Quarta Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá elaborar o Relatório de Avaliação conforme o modelo aprovado na 119ª reunião do CTC-ES, ocorrida em 29 e 30/06/2010. Ele versará sobre a aplicação dos fundamentos e critérios estabelecidos nos respectivos documentos de área. Este relatório é o instrumento que finaliza o trabalho de avaliação presencial e servirá para orientar a análise dos relatores bem como a deliberação do CTC-ES. Além disso, é o instrumento por meio do qual, posteriormente, os programas, os gestores institucionais, os acadêmicos e os setores

governamentais, bem como toda a comunidade da pós-graduação, poderão apropriar-se do processo e resultados da avaliação. Sem o devido preenchimento do Relatório de Avaliação ao final da reunião presencial de avaliação, a área não poderá cancelar os resultados, ficando, portanto, inconcluso o trabalho realizado.

e) A **Quinta Etapa de Trabalho** é prevista para ser desenvolvida nas semanas subseqüentes ao encerramento do período de reuniões presenciais. Esta etapa envolverá a equipe da DAV e prevê reuniões dos Representantes de Grande Área no CTC-ES com os Coordenadores das Áreas de seus campos de representação para levantamento de informações que possibilitem ao CTC-ES avaliar, retificar ou ratificar e compreender o proposto pelas Comissões e melhor fundamentar suas decisões sobre a avaliação dos programas.

2.1.3 O trabalho do CTC-ES

I. Instituição da Relatoria:

a) Para assegurar o cumprimento de seu papel como órgão responsável pela compatibilização e homologação dos resultados da Avaliação Trienal, o CTC-ES contará com o trabalho de **relatores de área** ou de **comissões especiais de relatoria** para efetuar a análise prévia dos resultados propostos pelas Comissões de Avaliação e apresentar, em plenário, o parecer correspondente a tal análise.

A indicação dos relatores obedecerá às seguintes orientações:

- 1) cada área contará com um ou mais relatores, indicados pela CAPES/DAV, a depender do número de programas e da identificação de aspectos desses resultados que devam merecer a particular atenção do colegiado;
- 2) o conjunto dos programas com nota recomendada inferior a "3", além de serem submetidos à relatoria de área prevista pela alínea anterior, poderá ser objeto de relatoria especial por dois conselheiros;
- 3) o conjunto dos programas com notas recomendadas "6" ou "7", além de ser examinado pelos relatores da respectiva área, poderá ser examinado por uma Comissão específica composta por membros do CTC-ES e por outros membros convidados pela DAV, a fim de verificar (i) se estes cursos atendem ao preceituado nos documentos de área para notas 6 e 7; (ii) se existe uma padronização dos critérios que levaram às notas 6 e 7, cuidando-se para que notas iguais sejam atribuídas a programas de igual qualidade de desempenho; (iii) se existe compatibilização dos resultados entre as atuais 46 áreas de avaliação.
- 4) programa ao qual pertença o(a) coordenador(a) de área ou seu adjunto(a), caso tenha obtido uma nota mais alta em relação à Avaliação Trienal anterior, poderá ser objeto de uma relatoria adicional às acima previstas.

b) Para o trabalho prévio dos relatores e para as apreciações e deliberações em plenário, o CTC-ES deverá contar com os seguintes documentos e informações:

- 1) Documentos elaborados pela Comissão de Avaliação de cada Área:
 - (i) Fichas de Avaliação de todos os programas avaliados;
 - (ii) Fichas de todos os livros analisados na área - "Dados de Identificação da Obra" - parte integrante do *Instrumento para Classificação de Livros*, conforme definido na 117ª

reunião do CTC-ES para as áreas que irão avaliar livros, tal como consta nos respectivos documentos de área;

(iii) Documentos de Área;

(iv) Relatórios de Avaliação de cada Área.

2) Documentos e aplicativos disponibilizados pela equipe técnica da DAV:

(i) Relatório dos Resultados Propostos pela Comissão da Área;

(ii) Planilhas e Relatórios Gerenciais sobre os resultados propostos pelas Comissões de Avaliação e sobre indicadores que apontem para ocorrências tais como média das notas propostas; proporções atípicas de notas muito altas ou muito baixas; proporções de cursos avaliados como deficientes, fracos e regulares e comparação entre os conceitos obtidos pelos programas na Trienal-2007 e os propostos pelas Comissões nesta Trienal.

II. O trabalho dos Relatores de Área:

a) Objetivo:

O relator de uma determinada Área de Avaliação deverá examinar e relatar todos os cursos da área em questão, inclusive os recomendados com notas 6 e 7 e com notas 1 e 2, os quais poderão ser também analisados por comissões especiais de relatoria. Por conseguinte, é necessário que observem as orientações específicas sobre a atribuição das notas 6 e 7 e também as cautelas relativas à desativação de programas, em decorrência da obtenção das notas 1 ou 2.

b) Procedimentos:

O trabalho do relator de área deve seguir os procedimentos abaixo:

1) conferir a classificação dos programas da área verificando se:

(i) os indicadores de meios (quesitos 2 e 5) não alteraram significativamente os resultados;

(ii) os itens e quesitos levaram à devida discriminação das diferenças na qualidade de desempenho dos programas, ou se alguns deles acabaram nivelando um número demasiado de programas.

2) propor ao CTC-ES os ajustes que julgue necessários;

3) verificar se os critérios da área para a atribuição de notas correspondem ao do sistema de avaliação como um todo, em especial quanto ao nível de exigência;

4) verificar se houve consistência na aplicação dos critérios para a avaliação de programa a programa pertencente a mesma área;

5) explicitar, quando isso não estiver claro, a classificação interna a cada nota proposta, especialmente 3, 4 e 5, de modo que, se houver rebaixamento nas notas 6 e 7 por recomendação da Comissão Especial de Relatoria ou do próprio relator da área, isso não necessariamente leve ao rebaixamento das demais notas de forma linear;

6) propor as alterações de nota que julgar necessárias, especificando as justificativas básicas para auxiliar na análise e decisão do CTC-ES.

c) Regras Básicas para a atribuição de Nota:

- 1) A nota a ser atribuída ao Programa deve ser inicialmente gerada pelo Aplicativo Ficha, conforme adiante se expõe.
- 2) Considerando os aspectos gerais e aqueles preconizados nos respectivos documentos de área, deve-se observar que:
 - (i) O programa com conceito “deficiente” ou “fraco” no Quesito 1, “Proposta”, não poderá ter nota final maior do que 3.
 - (ii) O menor valor dentre os conceitos obtidos pelo programa nos Quesitos 3 e 4 (“quesitos centrais”) definirá os limites da nota final a lhe ser atribuída, admitidas as seguintes excepcionalidades:
 - **Para baixo**, caso o aplicativo, em especial no caso de cursos recentemente implantados, gere um aumento artificial, ao não considerar a produção discente de teses e dissertações e, portanto, conferir peso excessivo à produção intelectual;
 - **Para cima**, em no máximo um grau, em casos devidamente justificados, como, por exemplo, quando a implantação de doutorado em um programa já existente conduzir a uma situação estritamente sazonal de redução de indicadores importantes, mas que mostrem uma tendência de recuperação ou melhora;
 - **Caso a diferença entre os dois quesitos centrais seja de dois graus**, poderá prevalecer a média ponderada de desempenho apurada pelo aplicativo, se a tendência geral do programa for positiva. Isso significa que se um quesito tiver nota 5 e outro nota 3, o programa poderá receber 4, caso haja boas razões para isso.

3) Proposta de redução ou de elevação de nota

O Relator de Área pode propor, de forma fundamentada, a redução e também a elevação da nota.

4) Proposta de recomendação para nota 3

Na medida do possível, critérios análogos aos expostos acima podem e devem ser utilizados para a atribuição da nota 3. O Relator pode propor a atribuição de nota 1 ou 2 a programa que teve nota 3 recomendada pela Comissão de Avaliação, justificando devidamente tal posição, com base nos indicadores de desempenho do programa no contexto dos demais programas em igual situação na área.

5) Proposta de recomendação para nota 4

Crítérios análogos aos expostos na seção anterior podem e devem ser utilizados para a atribuição da nota 4. Não é defensável a concessão da nota 4 para cursos que não tenham tido no mínimo Bom em pelo menos três quesitos, incluindo, necessariamente, Produção Intelectual e Produção Discente.

6) Proposta de recomendação para nota 5

Para obter o conceito final 5, o programa deverá obter “Muito Bom” em pelo menos quatro dos cinco quesitos existentes, entre os quais terão que figurar necessariamente os quesitos 3 e 4.

7) Proposta de recomendação para notas 6 e 7

Ficou definido pelo CTC-ES na sua 102ª reunião que, para ser elegível para os notas 6 e 7, o programa deverá obter “Muito Bom” em pelo menos quatro quesitos, entre os quais

necessariamente não de figurar os números 2, 3 e 4; admite-se que não obtenha “Muito Bom” num único dos outros dois quesitos, mas terá de obter nele, pelo menos, “Bom”.

Além disso, somente podem obter as notas 6 ou 7 Programas que atendam também às seguintes exigências:

(i) tenham curso de doutorado já consolidado;

(Obs: Portanto, Programas com doutorados iniciados após 2004 não são elegíveis às notas 6 ou 7 - a não ser que tenham incorporado docentes com histórico de produção intelectual e acadêmica de alto grau, ou que resultem de fusão ou desmembramento de Programas consolidados, e apresentem ritmo de titulação e produção intelectual associada aos titulados compatível com essas características);

(ii) titulem em ritmo regular seus doutores;

(Obs: Doutorados, mesmo mais antigos e consolidados, não serão considerados elegíveis para os conceitos 6 e 7 se não tiverem um ritmo regular e significativo de titulação doutoral. Tal ritmo pode variar de acordo com as características da área, mas não a ponto de caracterizar como doutorado com nível de excelência um programa cujo desempenho é de mestrado);

(iii) apresentem inserção e/ou padrão de desempenho internacional (nível de qualificação, de produção e de desempenho equivalentes ao dos centros internacionais de excelência). Produção científica publicada em periódicos pertencentes aos estratos mais elevados do Qualis Periódico da área é condição necessária, mas de modo algum assegura de *per se*, a atribuição de nota 6 ou 7;

(iv) apresentem desempenho consolidado e liderança nacional na nucleação de grupos de pesquisa e de programas de pós-graduação, não sendo suficiente que constem, apenas, como centros importantes de produção de pesquisa;

(Obs: Verificar se o programa possui uma posição consolidada na formação de doutores; em que nível explora seu potencial de formação de recursos humanos - relação entre sua contribuição para a pesquisa e a utilização dessa competência como oportunidade para a formação de recursos humanos de alto nível).

A nucleação pode ser constatada basicamente por aspectos, tais como: (1) o Programa tem um histórico de titulações de mestrado e doutorado que dê a ele uma liderança nacional em sua área? (2) seus egressos estão presentes, de preferência com destaque, em outros programas de pós-graduação, se possível em todo o País, ou conforme o caso em empresas e organizações públicas ou privadas? (3) seus egressos mais recentes têm mostrado uma tendência a se incorporar a instituições de ensino superior, de preferência na pós-graduação, a grupos de pesquisa ou a empresas e organizações, de modo a mostrar uma influência do programa no crescimento da área?

(v) possuam inserção e impacto regional e (ou) nacional; integração e solidariedade com outros programas com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação e visibilidade ou transparência dada à sua atuação. Por orientação da CAPES e do CTC-ES, a solidariedade ainda não é exigência absoluta para que um curso seja classificado como de excelência. Mas ações de solidariedade devem ser consideradas, ainda que não devam ser fatores determinantes para a localização do programa nos níveis superiores da escala de notas.

Estas exigências, que valem para todos os cursos 6 e 7, no caso dos cursos 7 devem ser particularmente acentuadas.

d) Instrumentos e Informações para uso dos relatores:

- 1) Relação dos Programas avaliados pelas Comissões de Área (com os resultados propostos);
- 2) Ficha de Avaliação do Programa (com a íntegra do parecer da Comissão de Área);
- 3) Documento de Área e Relatório de Avaliação Trienal de 2010 de cada Área;
- 4) Relatórios de Indicadores da Distribuição das Notas por Área (relatórios gerenciais comparando os resultados da Trienal de 2007 e os propostos pelas Comissões de Área para a Trienal de 2010);
- 5) Cadernos de Indicadores, Planilhas Específicas e Outras Planilhas eventualmente elaboradas pela respectiva área;

III. Reuniões para deliberações pelo CTC-ES:

O CTC-ES é a instância responsável pelo processo de avaliação e compatibilização dos resultados propostos pelas diferentes Comissões de Avaliação. Nas reuniões a serem realizadas, em princípio no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2010, o CTC-ES deverá decidir sobre os resultados de todos os programas incluídos na pauta da Avaliação Trienal 2010; os trabalhos deverão ser finalizados neste período.

a) Objetivos:

- 1) imprimir à Avaliação Trienal o caráter de um processo único, harmônico e integrado, submetido a um mesmo conjunto de diretrizes, normas e procedimentos;
- 2) assegurar que notas iguais, dadas pelas diferentes áreas, representem igual valor dos programas, em que pesem as características ou peculiaridades de cada área;
- 3) apresentar resultados que retratem devidamente a situação da pós-graduação nacional em seu conjunto, a situação específica da pós-graduação em cada área e, no âmbito desta, o nível diferencial de desempenho de cada programa em particular;
- 4) enriquecer o processo de avaliação, identificando possíveis inadequações nos pareceres e resultados propostos pelas Comissões de Avaliação, mediante a apreciação desses pareceres e resultados por um colegiado que agrega a visão de especialistas vinculados às diferentes Grandes Áreas de conhecimento.

b) Princípios e diretrizes:

- 1) A Avaliação é **classificatória** - estabelece diferentes níveis de qualidade de desempenho dos programas em cada área de avaliação - e, portanto, não pode gerar concentrações excessivas em quaisquer dos níveis da escala de notas.
- 2) A Avaliação é **comparativa** entre as diferentes áreas. Embora preserve e considere as especificidades das áreas, pauta-se pelo mesmo conjunto de quesitos e itens avaliativos e deve promover a equivalência de qualidade de desempenho entre programas com as mesmas notas nas distintas áreas de avaliação. Cada nota deve, pois, corresponder ao mesmo nível de qualidade para todas as áreas de avaliação. Cabe ao CTC-ES a responsabilidade de garantir a equivalência entre as notas atribuídas pelas diferentes Comissões de Avaliação.
- 3) Nesta etapa de deliberações e decisões finais da avaliação dos Programas Acadêmicos não poderá haver diligência, nem à Comissão de Avaliação nem ao Programa de Pós-Graduação.

Caso o relator designado para analisar e relatar a avaliação dos Programas realizada por uma determinada área julgue imprescindível algum esclarecimento adicional sobre a avaliação realizada

pela Comissão de Avaliação, deverá solicitá-lo, por intermédio da Diretoria de Avaliação, ao Coordenador de Área.

c) Orientações gerais:

- 1) As atividades do CTC-ES nas reuniões destinadas à apreciação e deliberação sobre os resultados da Avaliação serão ordenadas e conduzidas em consonância com as seguintes orientações:
 - (i) os debates e votações serão coordenados pelo Presidente ou, por delegação deste, pelo Diretor de Avaliação ou, em seus eventuais afastamentos, por conselheiro indicado para substituí-lo nessa função;
 - (ii) a análise e deliberação sobre a avaliação dos programas de cada Área será fundamentada pelas recomendações da Comissão de Avaliação, contidas na Ficha de Avaliação de cada programa, considerados: os relatórios apresentados pelos Relatores da Área e pelas Comissões Especiais de Relatoria junto ao CTC-ES; as informações ou indicadores específicos sobre o desempenho dos programas, quando o CTC-ES julgar necessário; as informações contidas nas planilhas e relatórios gerenciais sobre os resultados propostos pela Área; as considerações dos Representantes da Grande Área e dos demais conselheiros;
 - (iii) a decisão do CTC-ES sobre o conceito a ser atribuído a cada programa será tomada por votação dos membros, cabendo ao presidente da sessão o voto qualificado;
- 2) O registro da nota aprovada pelo CTC-ES será efetuado, pelo Diretor de Avaliação, em campo próprio do aplicativo da Ficha de Avaliação, durante a sessão plenária, logo após concluída a votação, devendo esse registro ser, de imediato, conferido pelos demais conselheiros;
- 3) A redação e o registro do parecer do CTC-ES sobre cada Programa caberá a um dos relatores da Área ou da comissão especial de relatoria em que eventualmente se enquadre o programa, a ser indicado no processo de votação, observado o seguinte: nos casos em que houver concordância com o parecer da Comissão de Avaliação, deverá constar pelo menos o registro de que o CTC-ES endossa tal parecer; nos demais, tal parecer deverá ser devidamente fundamentado e apresentado.
- 4) As deliberações do CTC-ES devem observar as regras para atribuição de notas, descritas no item c, tópico II acima.

d) Procedimentos:

- 1) Conferir se a classificação dos Programas de cada área, realizada pela respectiva Comissão, está clara e devidamente fundamentada. Importante ressaltar que o CTC-ES pode alterar a própria classificação interna da área se constatar que determinados critérios levaram a um superpovoamento de um nível de classificação e nele agregaram programas com desempenhos significativamente diferentes.
- 2) Efetuar o trabalho de comparação entre as diferentes áreas e decidir sobre os resultados da avaliação da pós-graduação com base nas análises realizadas por relatores externos aos programas sob sua responsabilidade a partir dos relatórios elaborados pelas Comissões de Avaliação em conclusão à etapa presencial da Avaliação Trienal.

e) Instrumentos disponíveis para o CTC-ES:

No desempenho de suas atribuições, o CTC-ES deverá dispor não só de informações individualizadas, por Programa de Pós-Graduação, dos resultados propostos pelas Comissões de Avaliação, mas também de análises e relatórios gerenciais que possam auxiliá-lo na visualização e na comparação desses resultados e na identificação do que, sob a sua ótica, deva merecer a atenção especial de seus membros.

f) Deliberações do CTC-ES para cursos iniciados no triênio 2007-2009:

Para os cursos iniciados no triênio 2007-2009 recomenda-se:

- 1) Verificar a correspondência entre o previsto na proposta aprovada pela CAPES e o que foi efetivamente implantado, no que diz respeito a:
 - (i) alterações em sua concepção e forma de funcionamento;
 - (ii) redução ou alteração significativa no tempo de dedicação ou na composição de seu corpo docente (neste caso, principalmente no que diz respeito ao número de 3 demissões e à admissão de docentes menos qualificados ou com capacitação inadequada para o perfil de formação do curso);
 - (iii) garantia dos recursos da infra-estrutura de ensino e pesquisa previstos;
 - (iv) ampliação significativa e indevida do número de alunos matriculados;
 - (v) sobrecarga de trabalho dos docentes em decorrência da ampliação do escopo das atividades por eles desenvolvidas não diretamente relacionadas à pesquisa e à formação de alunos do programa;
- 2) Observar que os cursos que ainda não estejam titulando com regularidade não devem ter suas notas elevadas ou rebaixadas, a não ser que haja indicadores claros de melhora ou queda significativa de qualidade;
- 3) Não perder de vista o papel pedagógico de orientação, que a Avaliação feita pela CAPES deve exercer junto aos cursos nessa fase, efetuando a análise cuidadosa dos meios e processos por eles adotados e indicando a eventual necessidade de ajustes ou outras iniciativas consideradas indispensáveis para que o programa possa vir a se consolidar como centro de formação de qualidade.

2.2. AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL

2.2.1 Ficha de Avaliação do Mestrado Profissional

I. A Ficha de Avaliação, cujo modelo encontra-se reproduzido abaixo, deverá ser considerada como fundamento nas deliberações avaliativas, tanto pelas Comissões de Avaliação quanto pelo CTC-ES, de forma a garantir que a nota final atribuída a cada Curso de Mestrado Profissional expresse o atendimento a um determinado padrão de qualidade de desempenho no todo e não apenas em parte.

II. Modelo da Ficha de Avaliação aprovado na 104ª Reunião do CTC-ES em outubro de 2008.

MESTRADO PROFISSIONAL FICHA DE AVALIAÇÃO - TRIÊNIO 2007-2009[†]

Identificação
Área de Avaliação:
Coordenador(a) de Área:
Coordenador(a)-Adjunto(a) de Área:
Modalidade: Profissional
Ficha de Avaliação para o Triênio 2007-2009[†]

QUESITO I - PROPOSTA DO CURSO

Itens	
1	<p>Coerência, consistência, abrangência e atualização da(s) área(s) de concentração, linha(s) de atuação, projetos em andamento, proposta curricular com os objetivos do Curso/Programa e da modalidade Mestrado Profissional.</p> <p>Orientação: Examinar se o conjunto de atividades e disciplinas, com suas ementas, atende às características do campo profissional, à(s) área(s) de concentração proposta(s), linha(s) de atuação e objetivos definidos pelo Curso/Programa em consonância com os objetivos da modalidade Mestrado Profissional.</p>
2	<p>Coerência, consistência e abrangência dos mecanismos de interação efetiva com outras instituições, atendendo demandas sociais, organizacionais ou profissionais.</p> <p>Orientação: Examinar se o conjunto de mecanismos de interação e as atividades previstas junto aos respectivos campos profissionais são efetivos e coerentes para o desenvolvimento desses campos/setores e se estão em consonância com o corpo docente.</p>
3	<p>Infra-estrutura para ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Orientação: Analisar a adequação da infra-estrutura para o ensino, a pesquisa, a administração, as condições laboratoriais ou de pesquisa de campo, áreas de informática e a biblioteca disponível para o Curso/Programa.</p>
4	<p>Planejamento do Curso/Programa visando ao atendimento de demandas atuais ou futuras de desenvolvimento nacional, regional ou local, por meio da formação de profissionais capacitados para a solução de problemas e geração de inovação.</p> <p>Orientação: Analisar as perspectivas do Curso/Programa com vistas a seu desenvolvimento futuro, contemplando os desafios da área na produção e aplicação do conhecimento, seus propósitos na melhor formação de seus alunos, suas metas quanto à inserção social e profissional mais rica dos seus egressos conforme os parâmetros da área. Esse item não se aplica a Curso com edição única.</p>
5	<p>Articulação do Curso/Programa de Mestrado Profissional com cursos acadêmicos do mesmo Programa de Pós-Graduação.</p> <p>Orientação: Analisar a articulação entre o Curso/Programa de Mestrado Profissional com os demais cursos acadêmicos que integram o Programa de Pós-Graduação, verificando a participação de docentes dos cursos acadêmicos no MP. Esse item não se aplica a Curso com edição única ou a Cursos de Mestrado Profissional em instituições que não contam com cursos de Mestrado ou Doutorado na área em que está sendo oferecido o curso de Mestrado Profissional.</p>

QUESITO II - CORPO DOCENTE

Itens	
1	<p>Perfil do corpo docente, considerando experiência como profissional e/ou pesquisador, titulação e sua adequação à Proposta do Curso/Programa e à modalidade Mestrado Profissional.</p> <p>Orientação: A maioria dos docentes dos Cursos/Programas profissionais deve ter título</p>

de doutor, mas é relevante, e deve ser valorizada, a experiência profissional destes. Profissionais não-doutores, dentro dos parâmetros da área, devem ter comprovada experiência e atuação profissional inovadora.

Os orientadores devem ter doutorado, mas se admite que não-doutores, com comprovada e pertinente experiência profissional, ministrem aulas, co-orientem e participem de bancas; depende da área incluí-los ou não no corpo docente permanente do curso. Em todos os casos esses docentes de experiência profissional devem ser considerados na avaliação, assim como a pertinência de sua experiência para o Curso/Programa. Verificar e valorizar a participação no corpo docente de membros que agreguem e integrem as duas características anteriores, isto é, docentes que tendo o perfil de pesquisadores, têm também experiência profissional extra-acadêmica, através do envolvimento em atividades com organizações externas ao meio acadêmico, com efetiva atuação em atividades de extensão ou inovação. Uma forma de mensurar e identificar atuação integrada nestes dois segmentos é considerar a produção bibliográfica qualificada e a produção técnica. A participação de docentes, com este perfil, deve ser mais valorizada do que a de docentes com envolvimento unicamente em atividades acadêmicas ou profissionais.

Verificar se a formação dos docentes é diversificada quanto aos ambientes e às instituições. Valorizar os indicadores de atualização da formação, de intercâmbio com outras instituições e efetiva atuação em inovação. Avaliar, sempre que pertinente ao Curso/Programa, experiências e resultados profissionais relevantes, projeção nacional e internacional, participação em comissões especiais, premiações e outras atividades consideradas relevantes na Área.

Analisar a compatibilidade do corpo docente com as áreas de concentração e o perfil do Curso/Programa, visando à identificação de eventuais fragilidades ou dependência de membros externos. Verificar se o corpo docente atende às necessidades de atualização profissional que dão sentido ao Curso/Programa.

2 **Adequação da dimensão, composição e dedicação dos docentes permanentes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e formação do Curso/Programa.**

Orientação: Verificar se o Curso/Programa tem uma base sólida em seu núcleo de docentes permanentes; apontar se há excessiva dependência de professores colaboradores ou visitantes, definindo o que é "excessivo". Nos dois casos, deve-se considerar a proporção de docentes permanentes em relação ao total de docentes e, sobretudo, a proporção de uns e outros nas atividades principais do Curso/Programa: orientação, docência e produção intelectual; essa proporção deverá ser definida pela Área, a partir de parâmetros do CTC.

Analisar a trajetória da equipe de docentes permanentes, identificando eventuais oscilações em sua composição e nível de qualificação. Atentar para mudanças que possam expressar queda da qualidade da equipe ou falta de respaldo da IES ao Curso/Programa.

3 **Distribuição das atividades de pesquisa, projetos de desenvolvimento e inovação e de formação entre os docentes do Curso/Programa.**

Orientação: Considerar, na distribuição, o envolvimento em atividades de graduação, se pertinente. Este item não se aplica a cursos com edição única.

QUESITO III - CORPO DISCENTE E TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Itens	
1	<p>Quantidade de trabalhos de conclusão aprovados no período de avaliação e sua distribuição em relação ao corpo docente</p> <p>Orientação: Verificar se a proporção é adequada e se os trabalhos concluídos indicam atuação efetiva do corpo docente na orientação. Deve-se tratar de forma diferenciada Cursos com turmas intermitentes.</p>
2	<p>Qualidade dos Trabalhos de Conclusão e produção científica, técnica ou artística dos discentes e egressos</p> <p>Orientação: É esperado que todo trabalho gere produção intelectual relacionada aos seus resultados. Isso pode ou não envolver produção científica mais qualificada, mas a produção técnica com efetiva participação do discente deve ser valorizada. A produção pode ocorrer antes ou algum tempo depois da defesa, por isto deve-se considerar conjuntamente a produção discente e a produção do egresso num prazo de pelo menos dois anos. Não é necessário publicar todos os trabalhos, dada a sua natureza bastante diferenciada no caso do MP, podendo haver situações de sigilo. Mas recomenda-se que a comissão de área receba informações sobre estes casos. Quanto à produção técnica, a ação de “publicação” está relacionada com a importância da divulgação e disseminação de conhecimento, inovação e evolução. Portanto, os trabalhos devem ser avaliados conforme a estrutura de produção científica e técnica apresentada no Quesito IV, destacando a pontuação para produção técnica. Devem ser especialmente valorizados trabalhos apresentados em congressos técnicos (com efetiva participação dos profissionais do setor) ou veiculados em periódicos técnicos, com expressiva circulação.</p>
3	<p>Impacto dos Trabalhos de Conclusão e da atuação profissional do egresso</p> <p>Orientação: É quase imprescindível que todo trabalho gere aplicação dos seus resultados na respectiva organização em que atua o mestrando. Deve também ser informado o impacto que a aplicação produziu na organização, recomendando-se fortemente a utilização de indicadores quantitativos, tipo “antes/depois”. A aplicação pode ocorrer antes, logo depois ou algum tempo depois da defesa, mas é relevante existir a intenção de aplicação por parte da organização.</p> <p>Recomenda-se que a Comissão de Área receba informações sobre os trabalhos de conclusão e sobre a atuação do egresso, durante pelo menos três anos após sua titulação. Isto pode incluir um resumo de uma página de cada trabalho de conclusão, de maneira objetiva e destacando-se em que condições ele foi aplicado. Tais resumos não podem ter a forma genérica e vaga de dizer que “foram examinados”, “foram discutidos”. Deve ser dito com clareza qual o diagnóstico do problema e quais as soluções apontadas, se foram ou não implementadas, porque, e com que resultados.</p>

QUESITO IV - PRODUÇÃO INTELECTUAL E PROFISSIONAL DESTACADA

Itens	
1	<p>Publicações do Curso/Programa por docente permanente</p> <p>Orientação: Avaliar as publicações dos docentes do curso/programa com base no QUALIS da Área.</p> <p>Observação: No caso de MP associados a Programas com Mestrados Acadêmicos, o</p>

lançamento de mesmo item de produção em ambos não caracteriza dupla contagem, sendo legítimo. Porém, quando não estão associados, tal lançamento poderia ser caracterizado como dupla contagem. Esse assunto demandará discussão do CTC, para evitar que o sistema atual iniba o surgimento de MP “independentes”, ou que agreguem docentes de diversos PPG para um fim comum. Dado que o relatório Marcuschi (RBPB n.4, 2005) aponta a “natureza fortemente multidisciplinar” dos MP, é importante tomar medidas na direção apontada acima.

2 Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes

Orientação: Neste item deve-se considerar a produção técnica dos docentes permanentes, em relação ao quantitativo de docentes (permanentes ou total de docentes, conforme característica da Área). Este item deve ser estruturado e pontuado com base nos seguintes tópicos, considerando as especificidades de cada Área:

- Prestação de Serviço (inclui serviço técnico, consultoria, assessoria, parecer, serviço na área de saúde, auditoria, carta, mapa ou similar, manutenção de obra artística, maquete, curso de capacitação profissional; avaliação de tecnologia em saúde; análise da situação epidemiológica; estudos sobre comportamentos atitudes e práticas em saúde; análises econômicas; resultado do desempenho clínico).
- Desenvolvimento de material didático e instrucional (inclui manuais, protocolos).
- Desenvolvimento de produto (inclui desenvolvimento de aplicativo, protótipo, *software* sem registro, serviços de informação).
- Desenvolvimento de Técnica ou Processo (inclui aperfeiçoamento de: processos de produção, controle da produção e da qualidade; técnicas de gravação de áudio e vídeo; direção artística; proposição e desenvolvimento de modelos de gestão, educacionais ou de assistência; testes e técnicas psicológicas).
- Elaboração de Projeto (inclui desenvolvimento de estudo de política de saúde e avaliação de políticas e programas).
- Patentes (inclui outros registros no INPI, tais como: software com registro; especificar o grau de utilização ou se está em fase de registro)
- Divulgação Técnica (inclui artigos publicados em revistas técnicas, jornais e revistas de divulgação para o público em geral; apresentação de trabalho; publicação em conferência; programa de rádio ou televisão; divulgação dos trabalhos realizados e resultados obtidos em congressos técnicos com efetiva participação dos profissionais do setor; e em publicações técnicas com expressiva circulação nesse setor deve ser especialmente valorizada).
- Outro Tipo de Produção Técnica considerada relevante pelo próprio Programa; este tópico permite incorporar aspectos que poderão não ser captados previamente; este tópico é relevante no sentido de resgatar uma das características do MP, relacionada ao atendimento da demanda da sociedade. Espera-se que as áreas amadureçam com o tempo a avaliação deste item, no sentido de elaboração futura de Qualis para produção técnica.

3 Produção artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.

Orientação: Avaliar as produções dos docentes do Curso/Programa com base no QUALIS da Área de Artes.

4 **Vínculo entre Produção técnica e Publicações qualificadas do Curso/Programa.**

Orientação: Neste item pretende-se avaliar como o Curso/Programa transfere seus resultados de pesquisa para a sociedade. Deve-se avaliar em que grau as “Publicações qualificadas do Programa” estão relacionadas com a produção técnica (efetuar ponderação conforme visão de cada Área, com base no QUALIS A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5). Deve-se também considerar que as “Publicações qualificadas” do corpo docente em períodos anteriores podem ainda estar gerando resultados diretos para a sociedade na forma de produção técnica. No início, os Cursos/Programas podem ser incentivados a informar esta relação no campo “Proposta do Programa”. Posteriormente, pode-se implantar no Coleta a informação de vinculação entre “Publicações qualificadas do Curso/Programa” e a produção técnica, nos moldes em que se faz o vínculo entre o primeiro e o trabalho de conclusão.

QUESITO V - INSERÇÃO SOCIAL

Itens

1 **Impacto do Programa**

Orientação: Avaliar se a formação de recursos humanos qualificados para a sociedade busca atender os objetivos definidos para a modalidade Mestrado Profissional, contribuindo para o desenvolvimento das pessoas envolvidas no projeto, das organizações públicas ou privadas e do Brasil. Será aferido o atendimento obrigatório de uma ou mais dimensões de impacto (social, educacional, sanitário, tecnológico, econômico, ambiental, cultural, artístico e legal, entre outras que poderão ser adicionadas pelas várias áreas), nos níveis local, regional ou nacional.

Não se espera que os Cursos/Programas de todas as áreas e subáreas atendam a todos eles, cada um tendo sua própria especificidade. Entretanto, a inserção e interação com o respectivo setor externo / social é **indispensável** no caso de um Curso/Programa profissional, e deve produzir resultados relevantes que possam ser objetivamente descritos e apreciados.

- a) Impacto social: formação de recursos humanos qualificados para a Administração Pública ou a sociedade que possam contribuir para o aprimoramento da gestão pública e a redução da dívida social, ou para a formação de um público que faça uso dos recursos da ciência e do conhecimento no melhoramento das condições de vida da população e na resolução dos mais importantes problemas sociais do Brasil.
- b) Impacto educacional: contribuição para a melhoria da educação básica e superior, o ensino técnico/profissional e para o desenvolvimento de propostas inovadoras de ensino.
- c) Impacto tecnológico: contribuição para o desenvolvimento local, regional e/ou nacional destacando os avanços gerados no setor empresarial; disseminação de

técnicas e de conhecimentos.

- d) Impacto econômico: contribuição para maior eficiência nas organizações públicas ou privadas, tanto de forma direta como indireta.
- e) Impacto sanitário: contribuição para a formação de recursos humanos qualificados para a gestão sanitária bem como na formulação de políticas específicas da área da Saúde.
- f) Impacto cultural: contribuição para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento cultural, formulando políticas culturais e ampliando o acesso à cultura e ao conhecimento.
- g) Impacto artístico: contribuição para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento artístico, formulando propostas e produtos inovadores.
- h) Impacto profissional: contribuição para a formação de profissionais que possam introduzir mudanças na forma como vem sendo exercida a profissão, com avanços reconhecidos pela categoria profissional.
- i) Impacto legal: contribuição para a formação de profissionais que possam aprimorar procedimentos e a normatização na área jurídica, em particular entre os operadores do Direito, com resultados aplicáveis na prática forense.
- j) Outros impactos considerados pertinentes pela Área: Poderão ser incluídas outras dimensões de impacto consideradas relevantes e pertinentes, respeitando suas especificidades e dinamismos, e que não foram contempladas na lista acima.

2 Integração e cooperação com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação

Orientação: Avaliar a participação em programas de cooperação e intercâmbio sistemáticos com outros na mesma área, dentro da modalidade de Mestrado Profissional; a participação em projetos de cooperação entre Cursos/Programas com níveis de consolidação diferentes, voltados para a inovação na pesquisa, o desenvolvimento da pós-graduação ou o desenvolvimento econômico, tecnológico e/ou social, particularmente em locais com menor capacitação científica ou tecnológica. Este item não se aplica a cursos com edição única.

3 Integração e cooperação com organizações e/ou instituições setoriais relacionados à área de conhecimento do Curso/Programa, com vistas ao desenvolvimento de novas soluções, práticas, produtos ou serviços nos ambientes profissional e/ou acadêmico

Orientação: Avaliar a participação em convênios ou programas de cooperação com organizações/instituições setoriais, voltados para a inovação na pesquisa, o avanço da pós-graduação ou o desenvolvimento tecnológico, econômico e/ou social no respectivo setor ou região; a abrangência e quantidade de organizações/instituições a que estão vinculados os alunos; a introdução de novos produtos ou serviços (educacionais, tecnológicos, diagnósticos, etc.), no âmbito do Curso/Programa, que contribuam para o desenvolvimento local, regional ou nacional,. Este item não se aplica a cursos com edição única.

4 Divulgação e transparência das atividades e da atuação do Curso/Programa

Orientação: A divulgação sistemática do Curso/Programa, atualizada, poderá ser realizada de diversas formas, com ênfase na manutenção de página na internet. Entre outros itens, será importante a descrição pública de objetivos, estrutura curricular, critérios de seleção de alunos, corpo docente, produção técnica, científica ou artística dos docentes e alunos, financiamentos recebidos da CAPES e de outras agências públicas e entidades privadas, parcerias institucionais, difusão do conhecimento relevante e de boas práticas profissionais, entre outros. A procura de candidatos pelo Curso/ Programa pode ser considerada desde que relativizada pelas especificidades regionais e de campo de atuação. Este item não se aplica a cursos com edição única.

5 Percepção dos impactos pelos egressos e/ou organizações/instituições beneficiadas

Orientação: A opinião dos egressos e das organizações/instituições beneficiadas pelo Curso/Programa deverá ser considerada para a complementação das informações, permitindo captar a percepção dos usuários. No caso das organizações beneficiárias, seu representante encaminhará diretamente à CAPES, de forma similar ao que se faz atualmente com as cartas de recomendação, relatório sintético com descrição dos principais impactos e resultados alcançados com a realização do Curso/Programa, de modo objetivável. Aos egressos, cadastrados anteriormente no sistema de coleta de dados, serão enviados e-mails até um ano após a conclusão do curso, com acesso individualizado e sigiloso, solicitando uma descrição sumária dos impactos mais relevantes em sua carreira e desenvolvimento profissional resultantes de sua participação no Curso/Programa. Este item é entendido como conceitualmente muito relevante, expressando o peso seu aspecto mais de implantação imediata

6 Articulação do MP com outros Cursos/Programas ministrados pela Instituição na mesma área de atuação

Orientação: Avaliar a articulação com outros Cursos/Programas com foco na formação profissionalizante ministrados pelo grupo (cursos técnicos de nível médio, especialização, MBA, etc) e com produtos ou serviços na mesma linha do MP (diagnóstico de problemas, consultorias vinculadas ao MP e com impacto nele) que possam produzir benefícios para a sociedade.

† Os pesos dos quesitos e itens desta ficha de avaliação estão definidos nos respectivos documentos de área.

2.2.2 O trabalho das Comissões de Avaliação

I. Observações Gerais:

a) As Comissões de Avaliação são responsáveis pela definição dos fundamentos e pela realização da avaliação propriamente dita, respeitados os objetivos fixados para esse processo.

b) Em princípio, a CAPES considera inapropriado que um curso de mestrado profissional com menos de dois anos de funcionamento venha a ter reduzida a nota a ele atribuída quando da sua aprovação inicial ao entrar no SNPG, especialmente, se a nota a ser atribuída for inferior a 3, o que levaria a não renovação do reconhecimento do curso e sua exclusão da relação de cursos recomendados. Essa cautela não se aplica, porém, aos casos em que for constatada flagrante irregularidade ou má-fé ou em

que for comprovado relevante descompasso entre a proposta e condições aprovadas e o curso que está sendo efetivamente ministrado. Nos casos especiais, em que for julgado plenamente justificável o rebaixamento da nota atribuída ao curso com menos de dois anos de funcionamento, é imprescindível que o parecer da Comissão de Avaliação indique, de forma objetiva e detalhada, os indicadores e motivos de sua decisão.

c) Considerando-se que os cursos que entraram em funcionamento no triênio 2007-2009 e possuem pelo menos um ano de funcionamento podem apresentar algum tipo de produto ou resultado, as seguintes orientações devem ser observadas:

1) itens relativos a corpo docente e trabalho de conclusão: para os cursos com menos de 3 anos de funcionamento em 31/12/2009, isto é, iniciado em 2007 ou 2008, considerar o item como "NÃO-APLICÁVEL";

OBS: Caso o curso apresente índices de titulação apreciáveis apesar do pouco tempo de funcionamento, estes itens poderão ser preenchidos com o peso merecido. De qualquer forma, o curso já deve apresentar indicadores de produção do seu corpo docente.

2) itens referentes a indicadores de produção técnico-científica: analisar devidamente os dados relativos aos produtos apresentados, levando em conta o tempo de funcionamento do curso no triênio em foco, e atribuir peso e conceito ao item.

II. Composição das Comissões de Avaliação

a) Conforme o Parágrafo Único do Art. 9º da Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2009, os mestrados profissionais serão avaliados por comissões específicas, compostas com participação equilibrada de docentes-doutores, profissionais e técnicos dos setores específicos, reconhecidamente qualificados para o adequado exercício de tais tarefas. Na presente avaliação a participação de consultores com tais perfis será, sempre que possível, proporcional ao número relativo de cursos de mestrado profissional na área.

b) Os seguintes critérios e exigências deverão ser observados na escolha dos integrantes das Comissões de Avaliação:

1) qualificação e competência técnica e/ou científica de cada consultor;

2) não-ocupação dos cargos abaixo:

1) reitor de universidade ou dirigente máximo de instituição de ensino superior;

2) vice-reitor ou pró-reitor de universidade ou cargo equivalente de instituição de ensino superior que tenha curso vinculado à Área;

3) presidente de associação científica.

(Obs: caso a Área de Avaliação julgue fundamental indicar para a comissão consultor que esteja no exercício de um dos cargos supramencionados, deverá apresentar justificativa na proposição da lista);

3) Nos casos de consultor vinculado a um curso/programa de pós-graduação, salvo casos bem justificados, ele deve pertencer a programas com, pelo menos, conceito 4, e ter, sempre que possível, bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq, prioritariamente nível 1.

4) Adequada cobertura das áreas e subáreas de conhecimento a que se vinculam os cursos a serem avaliados;

5) Renovação de participantes em relação à Avaliação Trienal anterior, respeitando a natural necessidade de preservar a memória da mesma;

6) A decisão sobre a composição final de cada Comissão de Avaliação é prerrogativa da DAV e observará as seguintes etapas:

- (i) envio à DAV, até a data fixada no Calendário, da proposta da Área para a composição da Comissão, com as justificativas requeridas, quando couber;
- (ii) apreciação pelo Diretor de Avaliação e pelo Presidente da CAPES da proposta apresentada, no que diz respeito ao número de integrantes e à adequação de sua composição.

III. Dados e ferramentas disponíveis

Cada Comissão de Área deverá contar para a realização da Avaliação Trienal com as seguintes informações e ferramentas auxiliares, a serem disponibilizadas pelas equipes técnicas da DAV:

- a) **Aplicativo “Ficha de Avaliação”** - para o registro do parecer sobre cada programa avaliado;
- b) **“Caderno de Indicadores”** - com os dados sobre o desempenho dos programas da área referentes aos anos de 2007, 2008 e de 2009;
- c) **Planilhas Específicas de Indicadores** - referentes aos dados sobre o desempenho dos programas da área nos anos de 2007, 2008 e de 2009;
- d) **Relatórios e Planilhas de Trabalho dos Resultados Propostos pela Comissão** - um recurso auxiliar que permite à Comissão, no decorrer da Reunião de Avaliação, a qualquer momento do processo, gerar relatório de controle dos registros por ela efetuados, para verificar eventuais pendências ou inadequações nesses registros;
- e) **Aplicativos** - aplicativos opcionais, a critério de cada área, para simular, a partir de um conjunto de indicadores totalizados para o triênio, diferentes cenários sobre o desempenho dos programas avaliados. Tais aplicativos serão de uso das comissões durante as reuniões presenciais e com função meramente auxiliar, para atribuição de conceitos nos itens e quesitos da ficha de avaliação e da elaboração dos relatórios de área.

IV. Etapas de Trabalho:

Observações gerais:

- a) proceder com a avaliação de forma que programas com desempenhos desiguais não recebam a mesma nota e que haja concentrações exageradas de número de programas em uma mesma faixa de nota;
- b) indicar a eventual necessidade de ajustes ou outras iniciativas consideradas indispensáveis para que o programa possa vir a se consolidar como centro de formação de qualidade.

Os trabalhos das Comissões de Avaliação são organizados em **quatro etapas**:

a) Na Primeira Etapa de Trabalho, a Comissão de Avaliação deverá:

- 1) avaliar o desempenho de cada Programa a ela vinculado, atribuindo os conceitos Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R), Fraco (F) ou Deficiente (D) aos cinco primeiros quesitos e respectivos itens da Ficha de Avaliação e uma nota inteira na escala de 1 a 5 para cada Programa;
- 2) registrar, em campos próprios, no final da Ficha de Avaliação, a manifestação sobre os seguintes aspectos relativos a cada programa avaliado:
 - (i) **qualidade dos dados** apresentados pelo programa por intermédio do Coleta CAPES;

(ii) **indicação e justificativa de realização de visita ao programa**, como parte das atividades de acompanhamento, e, em caso positivo, indicação dos aspectos a serem observados e discutidos pelos consultores nessa oportunidade;

(iii) **indicação e justificativa de mudança do Programa de Mestrado Profissional para outra Área de Avaliação**, a efetivar-se imediatamente após a Avaliação Trienal 2010. Essa indicação será objeto de apreciação e pronunciamento da área para a qual se pretende remanejar o programa.

b) Na **Segunda Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá proceder à revisão geral do conjunto dos resultados por ela proposto, correspondente à etapa anterior, tendo em vista:

- 1) verificar a adequação dos conceitos atribuídos aos itens e quesitos da Ficha de Avaliação, a coerência entre tais conceitos e entre estes e as notas recomendadas, dentro de uma perspectiva que considera o desempenho de cada curso em particular e deste em relação aos demais cursos da área;
- 2) verificar se os resultados propostos para a área evidenciam alguma das situações que mereceriam a atenção especial do CTC-ES, as quais deverão ser melhor analisadas e, se mantidas, devidamente justificadas;
- 3) verificar se os pareceres estão devidamente estruturados, redigidos sem ambigüidade de afirmativas, considerada a necessidade de fundamentação do resultado proposto e de orientação aos programas;
- 4) promover as correções, ajustes ou complementações que se fizerem necessários.

c) Na **Terceira Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá elaborar o Relatório de Avaliação conforme o modelo aprovado na 119ª reunião do CTC-ES, ocorrida em 29 e 30/06/2010. Ele versará sobre a aplicação dos fundamentos e critérios estabelecidos nos respectivos documentos de área. Este relatório é o instrumento que finaliza o trabalho de avaliação presencial e servirá para orientar a análise dos relatores bem como a deliberação do CTC-ES. Além disso, é o instrumento por meio do qual, posteriormente, os programas, os gestores institucionais, os acadêmicos e os setores governamentais, bem como toda a comunidade da pós-graduação, poderão apropriar-se do processo e resultados da avaliação. Sem o devido preenchimento do Relatório de Avaliação ao final da reunião presencial de avaliação, a área não poderá cancelar os resultados, ficando, portanto, inconcluso o trabalho realizado.

d) A **Quarta Etapa de Trabalho** é prevista para ser desenvolvida nas semanas subseqüentes ao encerramento do período de reuniões presenciais. Esta etapa envolverá a equipe da DAV e poderá ter reuniões dos Representantes de Grande Área no CTC-ES com os Coordenadores das Áreas de seus campos de representação para levantamento de informações que possibilitem ao CTC-ES avaliar, retificar ou ratificar compreender o proposto pelas Comissões e melhor fundamentar suas decisões sobre a avaliação dos programas.

2.2.3 O trabalho do CTC-ES

I. Instituição da Relatoria:

a) Para assegurar o cumprimento de seu papel como órgão responsável pela compatibilização e homologação dos resultados da Avaliação Trienal, o CTC-ES contará com o trabalho de **relatores de área** ou de **comissões especiais de relatoria** para efetuar a análise prévia dos resultados propostos pelas Comissões de Avaliação e apresentar, em plenário, o parecer correspondente a tal análise.

A indicação dos relatores obedecerá às seguintes orientações:

1) cada área contará com um ou mais relatores, indicados pela CAPES/DAV, a depender do número de programas e da identificação de aspectos desses resultados que devam merecer a particular atenção do colegiado;

2) o conjunto dos programas com nota recomendada inferior a “3”, além de serem submetidos à relatoria de área prevista pela alínea anterior, poderá ser objeto de relatoria especial por dois conselheiros;

3) programas ao qual pertençam o(a) coordenador(a) de área ou seu adjunto(a), caso tenham obtido uma nota mais alta em relação à Avaliação Trienal anterior, poderão ser objeto de uma relatoria adicional às acima previstas.

b) Para o trabalho prévio dos relatores e para as apreciações e deliberações em plenário, o CTC-ES deverá contar com os seguintes documentos e informações:

1) Documentos elaborados pela Comissão de cada Área:

- (i) Fichas de Avaliação de todos os programas avaliados;
- (ii) Documentos de Área;
- (iii) Relatórios de Avaliação de cada Área.

2) Documentos e aplicativos disponibilizados pela equipe técnica da DAV:

- (i) Relatório dos Resultados Propostos pela Comissão da Área;
- (ii) Planilhas e Relatórios Gerenciais sobre os resultados propostos pelas Comissões de Avaliação e sobre indicadores que apontem para ocorrências tais como média das notas propostas; proporções atípicas de notas muito altas ou muito baixas; proporções de cursos avaliados como deficientes, fracos e regulares e comparação entre os conceitos obtidos pelos programas na Trienal-2007 e os propostos pelas Comissões nesta Trienal.

II. O trabalho dos Relatores de Área:

a) Objetivo:

O relator de uma determinada Área de Avaliação deverá examinar e relatar todos os cursos da área em questão, inclusive os recomendados com notas 1 e 2, os quais poderão ser também analisados por uma comissão especial de relatoria.

b) Procedimentos:

O trabalho do relator de área deve seguir os procedimentos abaixo:

1) conferir a classificação dos programas da área verificando se:

- (i) os indicadores de meios não alteraram significativamente os resultados;
- (ii) os itens e quesitos levaram à devida discriminação das diferenças na qualidade de desempenho dos cursos, ou se alguns deles acabaram nivelando um número demasiado de cursos.

2) propor ao CTC-ES os ajustes que julgue necessários;

3) verificar se os critérios da área para a atribuição de notas correspondem ao do sistema de avaliação como um todo, em especial quanto ao nível de exigência;

4) verificar se houve consistência na aplicação dos critérios para a avaliação de programa a programa pertencente a mesma área;

5) explicitar, quando isso não estiver claro, a classificação interna a cada nota proposta, de modo que se houver rebaixamento por recomendação da Comissão Especial de Relatoria ou do próprio relator da área, isso não necessariamente leve ao rebaixamento das demais notas de forma linear;

6) propor as alterações de nota que julgar necessárias, especificando as justificativas básicas para auxiliar na análise e decisão do CTC-ES.

c) Regras Básicas para a atribuição de Nota:

1) A nota a ser atribuída ao curso deve ser inicialmente gerada pelo Aplicativo Ficha, conforme adiante se expõe.

2) Considerando os aspectos gerais e aqueles preconizados nos respectivos documentos de área deve-se observar que:

(i) O curso com conceito “deficiente” ou “fraco” no Quesito I, “Proposta”, não poderá ter nota final maior do que 3.

(ii) A nota final atribuída ao curso não poderá ser superior às notas/conceitos obtidas pelo curso nos Quesitos III e IV.

(iii) As demais orientações relativas à atribuição de notas devem ser pautadas pelo descrito para os mestrados acadêmicos no item II letra c deste regulamento.

d) Instrumentos e Informações para uso dos relatores:

1) **Relação dos cursos avaliados pelas Comissões de Avaliação** (com os resultados propostos);

2) **Ficha de Avaliação do curso** (com a íntegra do parecer da Comissão de Avaliação);

3) **Documento de Área e Relatório de Avaliação Trienal de 2010 de cada Área;**

4) **Relatórios de Indicadores da Distribuição das Notas por Área** (relatórios gerenciais comparando os resultados da Trienal de 2007 e os propostos pelas Comissões de Avaliação para a Trienal de 2010);

5) **Cadernos de Indicadores, Planilhas Específicas e Outras Planilhas** eventualmente elaboradas pela respectiva Área;

III. Reuniões para deliberações pelo CTC-ES:

O CTC-ES é a instância responsável pelo processo de avaliação e compatibilização dos resultados propostos pelas diferentes Comissões de Avaliação. Nas reuniões a serem realizadas, em princípio, no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2010, o CTC-ES deverá decidir sobre os resultados de todos os programas incluídos na pauta da Avaliação Trienal 2010; os trabalhos deverão ser finalizados neste período.

a) Objetivos:

1) imprimir à Avaliação Trienal o caráter de um processo único, harmônico e integrado, submetido a um mesmo conjunto de diretrizes, normas e procedimentos;

2) assegurar que notas iguais, dadas pelas diferentes áreas, representem igual valor dos cursos, em que pesem as características ou peculiaridades de cada área;

- 3) apresentar resultados que retratem devidamente a situação dos mestrados profissionais em seu conjunto, a situação específica em cada área e, no âmbito desta, o nível diferencial de desempenho de cada curso em particular;
- 4) enriquecer o processo de avaliação, identificando possíveis inadequações nos pareceres e resultados propostos pelas Comissões de Avaliação, mediante a apreciação desses pareceres e resultados por um colegiado que agregue a visão de especialistas vinculados às diferentes Grandes Áreas de conhecimento.

b) Princípios e diretrizes:

- 1) A Avaliação é **classificatória** - estabelece diferentes níveis de qualidade de desempenho dos programas em cada área de avaliação - e, portanto, não pode gerar concentrações excessivas em quaisquer dos níveis da escala de notas.
- 2) A Avaliação é **comparativa** entre as diferentes áreas. Embora preserve e considere as especificidades das áreas, pauta-se pelo mesmo conjunto de quesitos e itens avaliativos e deve promover a equivalência de qualidade de desempenho entre cursos com as mesmas notas nas distintas áreas de avaliação. Cada nota deve, pois, corresponder ao mesmo nível de qualidade para todas as áreas de avaliação. Cabe ao CTC-ES a responsabilidade de garantir a equivalência entre as notas atribuídas pelas diferentes Comissões de Avaliação.
- 3) Nesta etapa de deliberações e decisões finais da avaliação dos Cursos de Mestrado Profissional não poderá haver diligência, nem à Comissão de Avaliação nem ao curso.
- 4) Caso o relator designado para analisar e relatar a avaliação dos cursos realizada por uma determinada área julgue imprescindível algum esclarecimento adicional sobre a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, deverá solicitá-lo, por intermédio da Diretoria de Avaliação, ao Coordenador de Área.

c) Orientações gerais:

- 1) As atividades do CTC-ES nas reuniões destinadas à apreciação e deliberação sobre os resultados da Avaliação serão ordenadas e conduzidas em consonância com as seguintes orientações:
 - (i) os debates e votações serão coordenados pelo Presidente ou, por delegação deste, pelo Diretor de Avaliação ou, em seus eventuais afastamentos, por conselheiro indicado para substituí-lo nessa função;
 - (ii) a análise e deliberação sobre a avaliação dos cursos de cada área serão fundamentadas pelas recomendações da Comissão de Avaliação, contidas na Ficha de Avaliação de cada curso, considerados: os relatórios apresentados pelos Relatores da Área e pelas Comissões Especiais de Relatoria junto ao CTC-ES; as informações ou indicadores específicos sobre o desempenho dos cursos, quando o CTC-ES julgar necessário; as informações contidas nas planilhas e relatórios gerenciais sobre os resultados propostos pela área; as considerações dos Representantes da Grande Área e dos demais conselheiros;
 - (iii) a decisão do CTC-ES sobre a nota a ser atribuída a cada curso será tomada por votação dos membros, cabendo ao presidente da sessão o voto qualificado;
- 2) O registro da nota aprovada será efetuado, no campo próprio do aplicativo da Ficha de Avaliação, pelo Diretor de Avaliação, durante a sessão plenária, logo após a conclusão da votação, devendo esse registro ser, de imediato, conferido pelos demais conselheiros;
- 3) A redação e o registro do parecer do CTC-ES sobre cada programa caberá a um dos relatores da área ou da comissão especial de relatoria em que eventualmente se enquadre o programa, a ser indicado no processo de votação, observado o seguinte: nos casos em que houver concordância com o parecer da Comissão de Avaliação, deverá constar pelo menos o registro de que o CTC-ES endossa tal parecer; nos demais, tal parecer deverá ser devidamente fundamentado e apresentado.
- 4) As deliberações do CTC-ES devem observar as regras para atribuição de notas, descritas no item c, tópico II acima.

d) Procedimentos:

- 1) Conferir se a classificação dos cursos de cada área, realizada pela respectiva Comissão, está clara e devidamente fundamentada. Importante ressaltar que o CTC-ES pode alterar a própria classificação interna da área se constatar que determinados critérios levaram a um superpovoamento de um nível de classificação e nele agregaram programas com desempenhos significativamente diferentes.
- 2) Efetuar o trabalho de comparação entre as diferentes áreas e decidir sobre os resultados da avaliação dos cursos de mestrado profissional com base nas análises realizadas por relatores externos aos cursos sob sua responsabilidade a partir dos relatórios elaborados pelas Comissões de Avaliação em conclusão à etapa presencial da avaliação trienal.

e) Instrumentos disponíveis para o CTC-ES:

No desempenho de suas atribuições, o CTC-ES deverá dispor não só de informações individualizadas, por curso de mestrado profissional, dos resultados propostos pelas Comissões de Avaliação, mas também de análises e relatórios gerenciais que possam auxiliá-lo na visualização e na comparação desses resultados e na identificação do que, sob a sua ótica, deva merecer a atenção especial de seus membros.

f) Deliberações do CTC-ES para cursos iniciados no triênio 2007-2009:

Para os cursos iniciados no triênio 2007-2009 recomenda-se:

- 1) Verificar a correspondência entre o previsto na proposta aprovada pela CAPES e o que foi efetivamente implantado, no que diz respeito a:
 - (i) alterações em sua concepção e forma de funcionamento;
 - (ii) redução ou alteração significativa no tempo de dedicação ou na composição de seu corpo docente (neste caso, principalmente no que diz respeito ao número de 3 demissões e à admissão de docentes menos qualificados ou com capacitação inadequada para o perfil de formação do curso);
 - (iii) garantia dos recursos da infra-estrutura de ensino e pesquisa previstos;
 - (iv) ampliação significativa e indevida do número de alunos matriculados;
 - (v) sobrecarga de trabalho dos docentes em decorrência da ampliação do escopo das atividades por eles desenvolvidas não diretamente relacionadas à pesquisa e à formação de alunos do programa;
- 2) Observar que os cursos que ainda não estejam titulando com regularidade não devem ter suas notas elevadas ou rebaixadas, a não ser que haja indicadores claros de melhora ou queda significativa de qualidade;
- 3) Não perder de vista o papel pedagógico de orientação, que a Avaliação feita pela CAPES deve exercer junto aos cursos nessa fase, efetuando a análise cuidadosa dos meios e processos por eles adotados e indicando a eventual necessidade de ajustes ou outras iniciativas consideradas indispensáveis para que o programa possa vir a se consolidar como centro de formação de qualidade.

3. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2010

Caso a instituição considere pertinente, deverá enviar o Pedido de Reconsideração de Resultado da Avaliação Trienal, para análise e deliberação pelas instâncias avaliativas da CAPES, de acordo com os seguintes prazos e normas:

- I. O pedido deve ser obrigatória e exclusivamente enviado por meio eletrônico, pela Pró-Reitoria responsável ou órgão equivalente.
- II. O período para o encaminhamento do pedido à CAPES é de 30 dias e deverá ser efetuado a partir da comunicação eletrônica à instituição.
- III. O formulário eletrônico e as instruções para seu preenchimento estão disponíveis em <http://recursos.CAPES.gov.br/recursos/>.